PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-210
FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 8 8 2
(04 DE NOVEMBRO DE 2016)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, o lote 01 da quadra 11, descrito e caracterizado no Parágrafo Único deste artigo, localizado no Jardim Marcelino, neste Distrito e Município de Caieiras, de propriedade de Marbre Empreendimentos e Participações Ltda., conforme Processo Municipal n° 47/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - O lote a ser recebido em doação tem a seguinte característica e descrição:

SITUAÇÃO: Localiza-se a Rua Amélia Hummel Beruezzo, lote 01, quadra 11, Jardim Marcelino, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, SP.

PROPRIETÁRIO: MARBRE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ÁREA: 341,56m2

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Amélia Hummel Beruezzo, onde mede 29,55 m em linha reta. Do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 3,07m que confronta com o lote 03 e 26,75m que confronta com o lote 02 totalizando 29,82m em linha reta; do lado esquerdo mede 14,55m em curva e confronta com a Rua Amélia Hummel Beruezzo e com a Rua Frederico Bertti, nos fundos mede 16,73m e confronta com a Rua Frederico Bertti, perfazendo uma área total de 341,56 m2 (Trezentos e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados).

ARTIGO 2° - O lote descrito no artigo anterior destina-se para a regularização da implantação da Rua Amélia Hummel Beruezzo naquele segmento da via pública.

ARTIGO 3° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 04 de Novembro de 2016.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. e publicada no Quadro de Editais.